SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 27 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2700

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 027/2024
CREDOR: BIDDING BRASIL LTDA – CNPJ: 21.840.458/0001-29
OBJETO: Reconhecimento de dívida referente a competente ao exercício de 2024, não empenhado
VALOR: R$ 79.141,66
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 da Lei 4.320/64 e art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986
DATA DO RECONHECIMENTO: 27/09/2025

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:C96A04ED

GABINETE
ERRATA DE PORTARIA SMAS

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, N° 2699, que circulou no dia 24 de julho de 2026, referente a autorização de deslocamento de servidor até a capital, e dá outras providencias:

ONDE LÊ-SE:

PORTARIA Nº. 043/2026/SMAS/PMN

LEIA-SE:

PORTARIA Nº. 078/2026/GAB/PMN

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2026.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:CAFEBE85

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO Nº 023/2026

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Normandia/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto do Executivo nº 008/2025, em conjunto com a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025-2026**, nomeada pela Portaria nº 559/2025/SMECEL, **CONVOCA** os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas da Sede, das Comunidades Indígenas, referentes ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Normandia/RR. Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos (***conforme o anexo I***) exigidos na Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma:

Dia 27 de Julho (Segunda-Feira): comunidades

O horário de atendimento será das 08h00 às 14h00.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-COMUNIDADES					
Nº	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Local**	**Situação**
01	Alcilene Marcos da Silva	082.XXX.XXX-00	Serviços Diversos	Serra Grande	Convocado (a)
02	Irislene Amaro de Souza	091.XXX-XXX-54	Serviços Diversos	Imbaúba	Convocado (a)
03	Luciely de Souza	074.XXX.XXX-07	Serviços Diversos	Teso do Passarinho	Convocado (a)
CUIDADOR PCD-COMUNIDADAES					
Nº	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Local**	**Situação**
04	Dioneide Trajano de Souza	539.XXX-XXX-00	Cuidador PCD	Teso do Gavião	Convocado (a)

Normandia – RR, 24 Julho de 2026

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto do Executivo nº 008/2025

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista
01	Carteira de Identidade
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:7E70CE98

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 310/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, do município de Normandia/RR, conforme abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO
Rosangela Veras	035.XXX.XXX-43	Secretário Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 24 de julho de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:07454E86

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 010/2026 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – SEMOI/PMR
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOI, torna pública a presente**ERRATA**referente à publicação da**Adjudicação/Homologação e Resultado**de Licitação do Processo Licitatório nº 035/2026, Concorrência Pública Presencial nº 010/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CASTELO D'ÁGUA NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO BOIAÇU, NO MUNICIPIO DE RORAINÓPOLIS/RR ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 95/2025 SEINF/PMR.** Publicação: Adjudicação e Homologação: DOU Nº 121, pág. 318, de 01.07.2026 – DOE Nº 5195, de 30.06.2026, pág. 155-156 - DOM Nº 2682, de 01.07.2026, pág. 3-5. Publicação: Resultado de Licitação: DOU Nº 122, pág. 357, de 02.07.2026 – DOE Nº 5196, de 01.07.2026, pág. 81 - DOM Nº 2683, de 02.07.2026, pág. 1-2. **NAS INFORMAÇÕES "VALOR TOTAL" – Onde se lê:** Valor Total:**R$ 102.824,26 (cento e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). Leia-se:** Valor Total:**R$ 102.825,26 (cento e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).** Esclarece-se que a presente retificação decorre de erro material na publicação da Adjudicação e Resultado, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes do referido ato, bem como o valor constante no Contrato nº 067/2026.

Rorainópolis (RR), 24 de julho de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE
Agente de Contratação/Decreto – E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:4602AEF2

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N° 13/2026 PNCP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – SEMGEP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 – SLC-PMR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, com "**MENOR PREÇO LOTE", MODO DE DISPUTA ABERTO**, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM LINK DEDICADO E INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIAS NECESSÁRIAS.** O Pregoeiro torna público que: **às 09h00min do dia 07 de agosto de 2026** fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** na sala de reuniões de Setor de Licitação e Contratação – SLC/PMR, situado na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park Amazônia, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Os interessados deverão retirar o Edital **na internet através do link** https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes, https://pncp.gov.br/app/editais ou mediante **solicitação via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com;** Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima

Rorainópolis (RR), 24 de julho de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE
Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto -E Nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:A7789BDE

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – SLC/PMR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – SEMED
CONTRATO Nº 074/2026-SEMED. CONTRANTE: **Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita sobre nº CNPJ 01.613.031/0001-80**, por intermédio da **SEMED – Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rorainópolis (RR),** sediada a BR-174 Gentil Carneiro Brito, QD 30, LT 04 – Rorainópolis, Roraima, CEP 69373-000. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES DA PLATAFORMA CAED/CNCA (II, III E I CICLOS) PARA ATENDER O ALUNOS DO 1 º AO 5 º ANO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A IMPRESSÃO EM LARGA ESCALA, A ORGANIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS MATERIAIS POR ESCOLA, ANO E TURMA, O ADEQUADO ACONDICIONAMENTO E A ENTREGA FINAL NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. EMPRESA: **A. A. L. DO NASCIMENTO LTDA – CNPJ Nº 05.888.566/0001-15**, sediado (a)**: RUA DANTE DE OLIVEIRA, Nº 1641, BAIRRO: CENTRO – SÃO LUIZ DO ANAUÁ (RR). –** Vencedora no **ITEM I** – Valor Total de **R$ 220.151,40 (DUZENTOS E VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** – **Vigência**: 12 (doze) meses. **Fonte de Recurso**: FUNDEB. Projeto Atividade/Funcional: 12.365.2106. Ação: 2016. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte: 540.
Rorainópolis (RR), 24 de julho de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:AC3F7E19

CPL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – SLC/PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 – SEMGEP
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (Prorrogação de Vigência – Art. 84 da Lei nº 14.133/2021). O MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEMGEP, torna público que foi celebrado o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, conforme as seguintes informações: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rorainópolis, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80. **CONTRATADA:** Norte Tecnologia Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 97.535.305/0001-30. **OBJETO:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com a renovação das quantidades originalmente registradas. O objeto desta **ATA é o REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR), nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS. DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2026. **VIGÊNCIA:** De 27/07/2026 a 27/07/2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Alessandro Daltro Sousa, pela Contratante, e José Antônio Ismael Duarte de Oliveira, pela Contratada.
Rorainópolis (RR), 24 de julho de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:6FBB5BB1

GABINETE
LEI Nº 556 DE 16 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 556 DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2027, e dá outras providências.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA, Prefeito do Município de Rorainópolis, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2027, compreendendo:
I – as orientações gerais de elaboração e execução;
II – as prioridades e metas operacionais;
III – as metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV – as alterações na legislação tributária municipal;
V – as disposições relativas à despesa com pessoal;
VI – outras determinações de gestão financeira.
Parágrafo único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, observados os seguintes objetivos:
I – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II – buscar maior eficiência arrecadatória;
III – oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
IV – prestar assistência à criança e ao adolescente;
V – promover políticas públicas voltadas à primeira infância, assegurando o desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;
VI – promover o desenvolvimento econômico do Município;
VII – melhorar a infraestrutura urbana;
VIII – apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
IX – reestruturar os serviços administrativos;
X – implementar melhorias habitacionais de interesse social;
XI – promover o desenvolvimento da agricultura familiar rural e periurbana;
XII – promover o esporte, a cultura e o lazer;
XIII – promover a mobilidade urbana e o ordenamento do tráfego;
XIV – promover o saneamento ambiental e básico;
XV – promover o desenvolvimento e o ordenamento territorial urbano na sede, distritos e vilas.
XVI – priorizar as ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, mediante a manutenção e a ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS).”

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I – o orçamento fiscal;
II – o orçamento da seguridade social.
§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:
I – cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
II – desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
III – a distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
IV – a estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2026/2027;

V – as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026;

VI – novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2026 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de julho de 2026.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 30 de julho de 2026.

Art. 7º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e à Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, serão destinados até 1,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada às despesas de proteção à primeira infância, à criança e ao adolescente.

Art. 8º. Até aprovação do Projeto de Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, os valores projetados de receita e despesa poderão ser revistos em razão de alterações na situação orçamentária e financeira do Município ou na conjuntura econômica que impactem a definição dos parâmetros macroeconômicos utilizados em sua programação, bem como em razão de edição de normas que impactem a elaboração ou a execução da Lei Orçamentária de 2027.
§ 1º. A lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá fixar a despesa em valor superior à receita estimada, estabelecendo meta de déficit primário para o Exercício de 2027.
§ 2º. Na hipótese do § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas nos âmbitos administrativos e fiscal visando eliminar o déficit projetado, devendo, para tanto, adotar medidas de redução de crescimento das despesas obrigatórias, revisão e aperfeiçoamento dos programas municipais de benefícios tributários, redução de gastos com a máquina pública, mediante a revisão da estrutura organizacional e da folha de pagamento obedecendo o processo legislativo nos casos que demandem lei específica, redução do custeio, mediante melhorias na eficiência e efetividade na prestação dos serviços públicos, alienação de ativos, renegociação de contratos, avaliação de oportunidades e mecanismos alternativos de financiamento das despesas públicas.
§ 3º. Eventual revisão dos valores de receita e despesa realizados em função dos eventos constantes do caput deste artigo não demandará revisão dos anexos desta Lei.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 10. Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada arrecadada em 2025, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 11. Até o limite de 30% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
§ 1º. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.
§ 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários, categorias de programação e fichas orçamentárias de despesa, com o objetivo de adequar as fontes de recursos e códigos de aplicação, não sendo tais alterações computadas para o limite estabelecido no caput deste artigo.
§ 3º. Ato do Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, inclusive mediante a criação ou a alteração de ações orçamentárias ou de seus atributos, títulos, descritores, metas e objetivos, detalhamento por esfera orçamentária, GND, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 12. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 30% para abertura de créditos adicionais suplementares.
Parágrafo único. Não serão computadas para efeito do limite previsto neste artigo as alterações que envolvam:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de benefícios previdenciários;
III – recursos próprios das unidades;
IV – pagamento do serviço da dívida;
V – pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – convênios e recursos fundos a fundo;
VII – superávit financeiro apurado em balanço; e
VIII – emendas parlamentares estaduais e federais;

Art. 13. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:
I – atendimento direto e gratuito ao público;
II – certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
III – aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
IV – compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
V – prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
VI – salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.
Parágrafo único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 14. Ficam proibidas as seguintes despesas:
I – promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
II – pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
III – ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
IV – pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
V – pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
VI – pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 15. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 16. Caso haja frustração da receita prevista e comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;
§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º. As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.
§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 17. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:
I – concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II – criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V – realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI – criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII – reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII – concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 18. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 20. As metas e as prioridades para 2027 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações na legislação tributária, especialmente para:
I – revisar e atualizar o Código Tributário Municipal;
II – revogar isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
III – revisar as taxas, adequando-as ao custo real dos serviços por elas custeados;
IV – atualizar a Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
V – aperfeiçoar o sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI – municipalizar a cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as seguintes medidas relativas ao servidor público:
I – revisar ou conceder aumento na remuneração;
II – conceder adicionais e gratificações;
III – criar e extinguir cargos;
IV – revisar o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.
Parágrafo único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 17 desta lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a realizar concurso público e a proceder ao aumento ou à revisão geral das remunerações dos seus respectivos servidores, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, as concessões de quaisquer vantagens, progressões, promoções e enquadramentos; a criação de cargos, empregos e funções; as alterações de estruturas de carreiras que impliquem aumento de despesa; os aumentos de remuneração; bem como as admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Executivo, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente serão efetivados se:
I – estiverem em conformidade com o disposto nesta Lei;
II – houver dotação orçamentária suficiente para atender às despesas correspondentes à medida no referido exercício financeiro;
Parágrafo único. Os projetos de lei de que trata este artigo não poderão conter dispositivos com efeitos financeiros retroativos à sua entrada em vigor.

Art. 25. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 15 desta Lei, respeitado o limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos do art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.
§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a promover o corte do excesso, após oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 27. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 28. Ao final do exercício financeiro, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 29. Nos termos do art. 168, § 2º, da Constituição da República, o saldo financeiro referente ao Exercício de 2027 decorrente de recursos entregues na forma do art. 26 desta lei, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro Municipal até o dia 15 de janeiro de 2028, ou terá seu valor deduzido das 3 (três) parcelas duodecimais do referido exercício.

Art. 30. Os precatórios e requisições de pequeno valor decorrentes de decisões judiciais concernentes a agentes, fatos, atos e contratos do Poder Legislativo correrão à conta de suas respectivas dotações orçamentárias, independentemente da data do fato gerador, exceto aqueles cujo fato gerador se deu em virtude de atraso ou falta de repasse do duodécimo.
Parágrafo único. Na hipótese de as despesas referidas no caput deste artigo serem custeadas com dotações próprias do Poder Executivo,

deverá haver restituição ao Tesouro Municipal dos valores eventualmente pagos.

Art. 31. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
I – compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
II – o total não ultrapassará 2,0% da receita corrente líquida obtida no exercício de 2025;
III – ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
IV – no autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
V – a Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 32. Até o último dia útil de abril de 2027, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2027, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Art. 33. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas de competência do Exercício de 2026, devendo ser observados os seguintes conceitos:
I – despesa liquidada: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante;
II – despesa em liquidação: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e se encontra em 31 de dezembro de 2026 em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
§ 1º. A inscrição de Restos a Pagar Não Processados – RPNP é realizada após a verificação e anulação dos empenhos que não serão inscritos, em virtude de restrição em norma do ente da Federação, ou seja, verificam-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anulam-se as demais. Após tal procedimento, inscrevem-se os restos a pagar não processados do exercício.
§ 2º. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, nas seguintes condições:
I – os serviços prestados ou materiais entregues, ainda que se encontrem em 31 de dezembro do exercício financeiro em fase de verificação do direito adquirido pelo credor; ou
II – o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente (despesa a liquidar).
§ 3º. As notas de empenho inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar até o exercício de 2022 que não tenham sido liquidadas ou que não se encontrem em liquidação na data da publicação desta Lei serão canceladas pela Contabilidade municipal.
§ 4º. As despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2026, que não se enquadrem nas situações previstas nos parágrafos acima, não deverão ser inscritas em Restos a Pagar, devendo os respectivos empenhos ser cancelados.
§ 5º. A inscrição em RP de despesas decorrentes de emendas parlamentares, convênios ou contratos de repasse deve ser analisada caso a caso, levando em consideração a expectativa de liberação de recursos pela concedente.

Art. 34. Os restos a pagar processados e não processados liquidados prescrevem em 5 (cinco) anos contados da data da respectiva liquidação, nos termos do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, devendo-se proceder ao seu cancelamento após verificadas a respectiva prescrição.

Art. 35. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 36. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.
Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária de 2027, a despesa executada na forma do caput deste artigo.

Art. 37. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis-RR, 16 de julho de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal de Rorainópolis - RR

Publicado por:
Adria da Silva Alves Campos
Código Identificador:8592A63A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90024/2026 – UASG 980038.

PROCESSO Nº 051/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90024/2026.

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Uiramutã - PMU, torna público e aos interessados em participar da licitação, TIPO MENOR PREÇO, que tem por Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR ", conforme especificações do Edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024 e alterações posteriores vigentes. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 07/08/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 27/07/2026, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES. Id contratação PNCP: 01612681000101-1-000021/2026

Uiramutã/RR, 24 de julho de 2026.

LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação/ Pregoeira
Portaria nº 021/2026

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:FD7D2869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026.

PROCESSO Nº 012/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR CNPJ: 01.612.681/0001-01.**Contratada:**J.V.M. DE SOUSA LTDA, CNPJ: 57.355.830/0001-59. **Objeto**: "Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para atender as demandas operacionais da Secretaria de Assuntos Indígenas, com a finalidade de atender as comunidades indígenas do Município de Uiramutã/RR ". Lote I **Valor:** R$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil, cem reais). Lote II **Valor:** R$ 29.810,00 (vinte e nove mil, oitocentos e dez reais) Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21.**Vigência:** 12 (doze) meses. **Fonte de Recurso**: Emenda Parlamentar. **Data da Assinatura**: 23/07/2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:CBA51E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2025.

PROCESSO Nº 069/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR – CNPJ: 01.612.681/0001-01. **Contratada:** DIANA SARAI RENGIFO PITA - CNPJ: 26.806.316/0001-69. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato 069/2025 por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios federais e estaduais e ainda prestação de contas parciais e finais da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. **Fundamentação legal:** Art. 107, Lei n° 14.133/21. **Data da assinatura:** 24/07/2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:A5E9029F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 671/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **DANIEL LUCAS DE PINHO SOUZA,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã com destino a Boa Vista com a finalidade de fazer o translado e dar apoio logístico para a equipe de servidores que irão participar do Evento " Estatuto da Criança e do Adolescente 36 anos de Proteção e Garantia de Direito" . Com saída no dia 27/07 e retorno no dia 31/07. Fazendo jus a 4½ quatro diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 23 de julho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:63553F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 672/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, férias por 10 dias a partir de 24 de agosto de 2026, para a servidora ELIANE CAVALCANTE DE LIMA, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:119A4DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 674/2026

Dispõe sobre a Designação de Servidor para a Função de Fiscal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora EVELLYN MARIA BENICIO CUNHA, para exercer a função de Fiscal de Contratos do Processo da Secretaria Municipal de Planejamentos e Finanças para o exercício do ano de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:3AD66E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 673/2026

Dispõe sobre a Designação de Servidor para a Função de Fiscal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora EVELLYN MARIA BENICIO CUNHA, para exercer a função de Fiscal de Contratos do Processo da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas-SEMAI para o exercício do ano de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:62DC40EF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE 28ª CONVOCAÇÃO 032/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR E INDÍGENA Nº 001/2026

EDITAL DE 28ª CONVOCAÇÃO 032/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR E INDÍGENA Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e embasada no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e Edital de Homologação nº 002/2026, publicado no DOM nº 2589, de 12 de fevereiro de 2026, torna pública a **28ª Convocação** dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR E INDÍGENA Nº 001/2026** para Provimento de vagas para os cargos/funções de **PROFESSOR TITULAR**, com formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, **PROFESSOR TITULAR INDÍGENA** formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ou cursando A PARTIR DO 6º SEMESTRE e formação em LICENCIATURA INTERCULTURAL ou cursando A PARTIR DO 6º SEMESTRE, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** com formação em LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, **PROFESSOR DE LIBRAS** com LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM DE SINAIS – LIBRAS, **PROFESSOR AUXILIAR** com LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA - LÍNGUA MATERNA**, para atender as necessidades de excepcional interesse público das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre/RR, de acordo com termos e as condições estabelecidas no EDITAL Nº 001/2026.

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO QUADRO RESERVA E CONVOCADOS:

2.1 – SEDE **CARGO: Professor de Educação Física**				
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1	FERNANDA DE ARAÚJO MACHADO	063	**70**	CONVOCADO(A)
2	MARIA FRANCISCA ARAÚJO MACHADO	056	**62**	CONVOCADO(A)

2.3 – Vila São Silvestre **CARGO: Professor – Titular**				
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1	ADRIANA BARBOSA DE SOUZA	310	**66**	CONVOCADO(A)

1.1. A contratação ocorrerá em caráter temporário e por prazo determinado, com fulcro no inciso IX do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 73, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie, conforme normas estabelecidas no Edital 001/2026.

1.2. Os candidatos convocados irão atender as necessidades das Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre e serão lotados nas localidades para as quais efetivarem a inscrição, e poderão ser lotados em quaisquer unidades deste Município, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender ao interesse público.

2. DA DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Data: **27 de julho de 2026**.

Horários**: 08:00h da manhã às 16:00h da tarde.**

Local: Sede da Secretária Municipal de Educação – Prédio do Polo Universitário de Alto Alegre – RR, situado a Rua Pedro Viana s/n, Bairro Mutirão, município de Alto Alegre/RR.

3. DA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado no certame será contratado em caráter imediato e temporário pelo prazo, enquanto durar o ano letivo de 2026 na rede municipal de ensino de Alto Alegre.

A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto Alegre, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios e nos murais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

O candidato classificado deverá apresentar-se para a assinatura do contrato no dia e horários especificados no edital de convocação a serem publicados. Os candidatos deverão se apresentar munido da documentação abaixo descrita:

02 (duas) fotos 3x4;

Cópia e originais de RG (ou documento oficial com foto) e CPF;

Os estrangeiros legalmente registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros – RNE e Cédula da Identidade emitida pela Polícia Federal – PF ou Ministério das Relações Exteriores – MRE e carteira de saúde (Ambos Atualizados). Certificação reconhecida no Brasil.

O Rani (Registro Administrativo de Nascimento) expedido pela Funai (Fundação Nacional do Índio) ou Autodeclaração de pertencimento étnico assinada e carimbada pelo 1º Tuxaua e 2º Tuxaua, emitida nos últimos 90 dias, no caso dos candidatos indígenas que pleiteiem vagas para as comunidades indígenas.

Carta de apoio da comunidade ao qual concorre a vaga no processo Seletivo, assinada pelo Tuxaua e membros da comunidade para a qual o candidato concorreu a vaga.

Cópia do PIS/PASEP;

Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

Comprovante de Escolaridade reconhecido pelo MEC;

Comprovante de Residência atual;

Certidão Negativa Cível e Criminal Federal e Estadual;

Declaração de bens

Declaração de acúmulo de cargos público

Cópia da Carteira de trabalho

Declaração de quitação eleitoral

Certidão de nascimento ou casamento;

RG ou Certidão de nascimento dos dependentes;

Título de Eleitor;

O candidato convocado que não comparecer no dia e horário especificado em publicação oficial para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

4.2. Será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

4.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre-RR

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:5EE1AE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 138/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 138/2026
Referente ao Contrato nº 138/2025 – Processo Administrativo nº 007/2025
Pregão presencial SRP nº 006/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/RR CNPJ: 15.713.230/0001-75.

CONTRATADO: E.F.DE BRITO LTDA, CNPJ Nº27.655.279/0001-06.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de Contratação de empresa para realizar Serviços de Locação de Veículos tipo caminhonete e automóvel para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RR.

VALOR DO TERMO ADITIVO ANUAL: R$1.721.311,68 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, trezentos e onze reais e sessenta e oito centavos).
VALOR DO TERMO ADITIVO GLOBAL: R$ 3.227.459,40 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 08/07/2026 a 08/07/2027, podendo por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos dentro dos limites previstos da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 74, III, "c", e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 10.301.2107.2022.3001;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Fonte de Recursos: 1.600.3110 310.319;
Recurso: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Incremento Temporário Atenção Primaria;
Ficha: 206

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 10.302.2107.2022.3003;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Fonte de Recursos: 1.706.3110 310.011;
Recurso: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Increm. Temp. Mac - Individual
Ficha: 295

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Luís Claúdio Almeida Oliveira – Secretário Municipal de Saúde; Elton Francisco Borralho de Brito – Representante da contratada.

LUÍS CLAÚDIO ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2026

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:9C842CA3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2026 - SMLC PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026 – SEMAD

O MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09:00hs do dia 06/08/2026 (horário local), realizará o certame licitatório da modalidade Pregão Presencial na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS TAIS COMO LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA EM GROUND PARA RECEBIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCOS, TELÃO COM PROJETOR, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTARÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

EDITAL:O Edital de inteiro teor estará a disposição dos interessados de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 13:00hs, na sede da prefeitura Municipal e poderá ser solicitado através do e-mail edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr.gov.br

Amajarí-RR, 24 de julho de 2026

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Decreto n° 095/2026

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:7311A203

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90011/2026, PROCESSO nº 047/2026, do tipo menor preço por LOTE, visando a **"**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINA-SE A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARACARAÍ – RR, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será às **09h:00 min (Horário de Local) do dia 11/08/2026**. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal https://www.caracarai.rr.gov.br/ ou mediante solicitação por e-mail: cpc@caracarai.rr.gov.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, nos dias e horários de expediente.
Caracaraí-RR, 24 de julho de 2026.

RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diene Vieira de Sousa
Código Identificador:6381E30D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Iracema-RR, conforme estabelecido na Lei Federal n° 14.113/2020-Lei do FUNDEB, na Lei 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Decreta e torna público o Processo Seletivo Simplificado para a Seleção de Diretores de Escola para as escolas públicas municipais do Município de Iracema-RR.
O presente Processo Seletivo reger-se-á pelas condições descritas a seguir, parte integrante deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo para preenchimento do cargo em comissão de Diretor das escolas integrantes da rede pública municipal de ensino, para o mandato 2026/2027, reger-se-á pelo Processo Seletivo n.º 003/2026 de 23 de julho de 2026 publicado no DiárioOficial do Município de Iracema.
1.2 O processo seletivo decorrerá em duas etapas, a primeira para a entrega de documentos e Plano de Ação Escolar e a segunda para apresentação do Plano de Ação Escolar para uma banca da própria secretaria.
1.3 O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado será de dois anos a contar da data de sua homologação e poderá ser renovado por igual período a depender do interesse público.
1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na inteira aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes a este processo seletivo que estará disponível nos murais da Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Iracema.
1.6 O candidato, no ato de sua inscrição poderá optar apenas para uma única escola, e uma vez realizado a sua inscrição não poderá substituí-la para outra.
1.7 O Poder Executivo está autorizado a nomear para o cargo de Diretor de Escola nas escolas em que não houver inscrição, não houver candidato classificado ou em caso de vacância antes do fim do mandato especificado no item 1.3 deste edital.

2.**DOS PRÉ REQUISITOS**
2.1 Residir no município de Iracema-RR;
2.2 Ter formação em nível superior em Pedagogia; ou Formação de curso superior em licenciatura plena na área de educação;
2.3 Possuir curso em nível de pós-graduação "lato sensu" em Gestão Escolar ou, Possuir curso em nível de pós-graduação "lato sensu" em Educação;
2.4 Ter experiência em docência de pelo menos 02 (dois) anos; ou
2.5 Possuir experiência em direção ou vice direção escolar de pelo menos 02 (dois) anos;
2.6 Não possuir acúmulo de cargos;
2.7 Não estar afastado de suas funções do magistério por consequência de licenças médicas ou processo de readaptação;
2.8 Não estar em licença por interesses particulares de qualquer natureza, remunerada ou não;
2.9 Não ter sofrido advertência ou Processos Disciplinares Administrativo nos últimos 03 anos.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas na sala dos Conselhos junto a Comissão de Avaliação e Progressões, situada na Secretaria Municipal de Educação de Iracema-RR, no período de 03 e 04 de agosto de 2026, das 08h às 13h;
3.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
3.2.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchidas. (anexo II deste Edital);
3.2.2 Cópia dos documentos pessoais:
a) Documento de identificação: documento oficial (que por Lei Federal, valham como identidade, somente o modelo com foto). Cópia e original, obrigatório;
b) CPF; (original e cópia);
c) Certidão de quitação Eleitoral ou comprovante da última eleição/2026, (cópia e original, obrigatório);
d) Comprovante de residência atualizado; (cópia e original, obrigatório);
e) Comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino; (cópia e original, obrigatório);
3.2.3 Documentos que comprovem a formação, são eles: Diploma de conclusão de ensino superior em Pedagogia, ou do Diploma de curso de nível Superior em outra área da Educação, certificado de conclusão de curso em nível de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Escolar ou em outra área da educação e Curso de aperfeiçoamento e ou formação continuada em educação. (cópia e originais, obrigatórios)
3.2.4 Documentos que comprova experiência em Docência de no mínimo 02 (dois) anos e experiência em direção/gestão escolar de no mínimo 02 (dois) anos. Estas não podem se interpor;
3.2.5 Plano de Ação Escolar a ser desenvolvido na escola onde pretende atuar como Diretor de Escola. Que deverá descrever todas as etapas das ações a serem desenvolvidas na escola, bem como, identificação do candidato, localidade pretendida em formato impresso.
3.2.6 Toda documentação juntamente com o Plano de Ação deverá estar em um envelope o qual será lacrado após a conferência pela Comissão da SEMED designada para este fim.
3.2.7 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição por terceiro mesmo que tenha declaração para este fim.
3.2.8 A relação dos inscritos bem com a classificação serão divulgados pelos meios conforme citado no item 1.6 deste Edital.

4. DA PONTUAÇÃO

4.1 O total de pontos de cada candidato será estabelecida pela soma da pontuação obtida pelos Pré-requisitos dos itens 2.2 a 2.5, os critérios estabelecidos para Plano de Ação Escolar e pela apresentação no Plano de Ação Escolar;
4.2 Os títulos de graduação e pós graduação não serão acumulativos na contabilização de pontos.

Nº	Item	Pontuação
01	**Licenciatura em Pedagogia**	**12.0**
02	Licenciatura em outra área da Educação	9.0
03	**Pós-Graduação em Gestão/Direção Escolar**	**12.0**
04	Pós-Graduação em outra área da Educação	9.0
05	**Tempo de serviço em Gestão Escolar/direção e vice direção. (2.25 pontos por ano, máximo de 4 anos)**	**G.0**
06	**Tempo de serviço em docência (2.0 pontos por ano, máximo de 4 anos)**	**8.0**
07	**Plano de Ação**	**25.0**
08	**Cursos de aperfeiçoamento ou formação continuada em educação (2.0 pontos para cada 50 horas, máximo de 200 horas)**	**4.0**
0G	**Apresentação do Plano de Ação**	**30.0**
Total de Pontos		100.0

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Estará classificado para a fase de apresentação do Plano de Ação Escolar o candidato que atender todos os pré-requisitos e entregar o Plano de Ação Escolar.
5.2 Será considerado aprovado o candidato que após a apresentação do Plano de Ação Escolar atingir pelo menos 70% da pontuação destinada.
5.3 Em caso de empate será considerado classificado o candidato que obtiver:
a) Maior Pontuação na apresentação do Plano de Ação Escolar;
b) Persistindo o empate será considerado classificado o Candidato que tiver maior tempo de serviço em sala de Aula;
c) Persistindo ainda o empate será considerado classificado o candidato que tiver maior tempo de serviço em direção/gestão escolar.
5.4 Em hipótese nenhuma haverá lista de espera.

6. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
6.1 A carga horário semanal a ser cumprida na escola a qual pleiteia o cargo de Diretor escolar bem como a valor dos vencimentos são os descritos na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORARIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
DIRETOR DE ESCOLA	40h semanais ou dedicação exclusiva	R$ 3.400,00

6.2Em caso do servidor Efetivo ser classificado para assumir o cargo de Diretor de escola, fará jus ao seu salário de servidor efetivo mais a

gratificação do cargo de Diretor de Escola, conforme estabelece a lei Municipal Lei nº 488, de 20 de dezembro de 2021 de R$1.200,00 (hum mil de duzentos reais).

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
7.1 O resultado com a classificação dos candidatos será divulgado conforme descrito no item 1.6 deste edital.

8. DOS RECURSOS
8.1 Após a divulgação dos resultados o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas para interpor recursos diretamente a Comissão deste Processo Seletivo.
8.2 O recurso deverá ser digitado e assinado pelo próprio candidato e entregue diretamente à comissão deste processo Seletivo, onde a mesma deverá emitir deferir ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO
9.1 A relação dos candidatos classificados e os locais de atuação serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação, através de uma portaria a ser publicada nos meios conforme citado no item 1.6 deste Edital.
9.2 Após a publicação da portaria como o nome dos classificados para atuarem nos cargos de Diretores de Escola conforme local pretendida, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo que procederá com a nomeação por meio do Decreto Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Quaisquer alterações feitas nas regras deste Edital serão feitas por meio do ato especifico de retificações/ erratas e será parte integrante deste Edital, na forma legal.
10.2 Nem a Secretaria Municipal de Educação de Iracema - RR, nem a Comissão do Processo Seletivo se responsabilizarão por informações prestadas por terceiros ou outros meios de comunicação.
10.3 É de responsabilidade exclusiva de cada candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante o período de validade do mesmo.
10.4 O candidato aprovado e no exercício da função de diretor/gestor escolar do referido processo seletivo deverá seguir as normas e recomendações internas da instituição e da secretaria municipal de educação, podendo ser advertido ou exonerado do cargo a qualquer momento.
10.5 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação de Iracema-RR e ou órgão competentes.
10.6 São partes integrantes deste Edital:
I- Anexo I Lista das Escolas;
II- Anexo II Ficha de Inscrição
III– Anexo III Ficha de Controle de Entrega de Documentos
IV- Anexo IV Comprovante de Inscrição e Identificação do Envelope
V– Anexo V Lacração do Envelope
VI– Anexo VI Divulgação Preliminar e Resultados Final
VII- Anexo VII Formulário de Recursos.

11. CRONOGRAMA DAS AÇÕES

Nº	Descrição das ações	Data
01	Publicação do Edital	23/07/2026
02	Período de inscrição	03 e 04/08/2026
03	Divulgação dos Classificados para apresentar o Plano de Ação	05/08/2026
04	Apresentação do Plano de Ação	07/08/2026
05	Divulgação preliminar da classificação final	07/08/2026
06	Interposição de Recursos	10/08/2026
07	Resultados do Recursos	10/08/2026
08	Classificação e Homologação final	11/08/2026
09	Nomeação	14/08/2026

Iracema-RR, 23 de julho de 2026.

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

ANALU FERNANDES NUNES
Sec. Municipal de Educação de Iracema-RR

ANEXOS
ANEXO I

LISTAS DAS ESCOLA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMI/SEMED
EDITAL N 003/ 2026 – LISTA DAS ESCOLAS

Nº	UNIDADE ESCOLA	CARGO
01	Escola Municipal Iracema Aguiar Pereira	Diretor(a)
02	Escola Municipal Giovanei Souza dos Santos	Diretor(a)
03	Escola Municipal Criança Feliz	Diretor(a)
04	Escola Municipal Ariel da Silva Monteiro	Diretor(a)
05	Creche Municipal Tia Adelima	Diretor(a)
06	Creche Municipal Ana Vitória Sales de Araújo	Diretor(a)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMI/SEMED
EDITAL N 003/ 2026 – FICHA DE INCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para Diretor de Escola
Nome do (a) Candidato (a): _____Escola a que concorre: _____ Data de Nascimento: ____/ ____/ ____ CPF: _____._____. _____-_____ Portador da Carteira de Identidade nº. _____ Órgão Expedidor: _____ Endereço: _____Telefone: _____ E-mail: _____

Iracema-RR, ____ /_____/ ____.

_____
(ASSINATURA DO CANDIDATO)

ANEXO III

FICHA DE DOCUMENTOS RECEBIDOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMI/SEMED
EDITAL N 003/ 2026 – DOCUMENTOS RECEBIDOS

Nº	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Documento entregue	
01	RG	Sim	Não
02	CPF		
03	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL DA ÚLTIMA ELEIÇÃO/2022		
04	CERTIDÃO DE RESERVISTA (se do sexo masculino)		
05	COMPROVANTE DE ENDEREÇO (atual)		
06	COMPROVANTE NEGATIVO DE PAD ou ADVERTÊNCIA (últimos 3 anos) Expedido pela Secretaria de Administração e Planejamento		
07	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA		
08	LICENCIATURA EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO		
09	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO/DIREÇÃO ESCOLAR		
10	TEMPO DE SERVIÇO EM DOCÊNCIA		
11	TEMPO DE SERVIÇO EM GESTÃO/DIREÇÃO ESCOLAR		
12	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO (Pôr a quantidade de carga horária)		
13	PLANO DE AÇÃO ESCOLAR		

Membro da Comissão Candidato

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMI/SEMED
EDITAL N 003/ 2026 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Reservado a Comissão

Inscrição Nº: _____ Data:____/_____/_____
Nome do Candidato:_____Data de nascimento_____/___/_____

Assinatura do candidato Membro da Comissão

_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMI/SEMED
EDITAL N 003/ 2026 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Reservado a Comissão
Inscrição Nº_____: Data:_____/_____/_____
Nome do Candidato: _____Data de nascimento_____/_____/_____

Assinatura do candidato Membro da Comissão

ANEXO V

LACRAÇÃO DO ENVELOPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMI/SEMED
EDITAL N 003/ 2026 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

NOME DO CANDIDATO:_____
Nº DA INSCRIÇÃO:_____
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº_____
CARGO: *DIRETOR DE ESCOLA*
DATA_____/_____/2026. HORA: _____:_____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:_____

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMI/SEMED
EDITAL N 003/ 2026 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____
Número de Inscrição:_____
Cargo Pretendido: _____Escola Pretendida: _____

Orientações:

1.O candidato deve ser claro e consistente e objetivo em seu pleito;
2. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão, Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos;
3. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.
4. Do Recurso

À COMISSÃO
_____.

_____ _____
Assinatura do Candidato Local e data

ANEXO VII

DIVULGAÇÃO DOS PONTOS E RESULTADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMI/SEMED
EDITAL N 003/ 2026 – DIVULGAÇÃO DOS PONTOS E RESULTADO

Nº	Item	Pontuação	Pontos do candidato
01	**Licenciatura em Pedagogia**	**12.0**	
02	Licenciatura em outra área da Educação	9.0	
03	**Pós-Graduação em Gestão/Direção Escolar**	**12.0**	
04	Pós-Graduação em outra área da Educação	9.0	
05	**Tempo de serviço em Gestão Escolar/direção e vice direção. (2.25 pontos por ano, máximo de 4 anos)**	**G.0**	
06	**Tempo de serviço em docência (2.0 pontos por ano, máximo de 4 anos)**	**8.0**	
07	**Plano de Ação**	**25.0**	
08	**Cursos de aperfeiçoamento ou formação continuada em educação (2.0 pontos para cada 50 horas, máximo de 200 horas)**	**4.0**	
0G	**Apresentação do Plano de Ação**	**30.0**	
Total de Pontos		100.0	

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:4990954A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO Nº 057/2026, INTERESSADO: SEMECD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que, na forma do **art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009**, regulamentado pela **Resolução CD/FNDE nº 6**, de 08/05/2020, aplicando-se as disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º/03/2021, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA**, para a "**Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar no âmbito do PNAE com entrega durante o ano letivo 2026"**.

PERÍODO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: A partir do dia 27/07/2026 até o dia 14/08/2026, das 8h às 12h, na Rua Eduardo Viana, nº 820 – Vila Nova; Pacaraima/RR, ou enviados através do e-mail da Comissão de Contratação (cpl@pacaraima..rr.gov.br), no mesmo prazo.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **20 de agosto de 2026**, às 09:00h (horário local) na Sala de Reunião da Secretaria de Municipal de Educação, localizada na Rua Eduardo Viana, nº 820 – Vila Nova; Pacaraima/RR.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, no local supra referenciado, em horário de expediente, das 08:00 às 12:00, ou solicitado pelo e-mail "cpl@pacaraima.rr.gov.br", a partir do dia 27/07/2026. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail) ou dispositivo de mídia removível para obter a cópia do Edital.

WHIRDENIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:72DE1AD7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO Nº 069/2026, INTERESSADO: SEMECD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que, na forma do **art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009**, regulamentado pela **Resolução CD/FNDE nº 6**, de 08/05/2020, aplicando-se as disposições da **Lei nº 14.133**, de 01/03/2021, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA**, **específica para Indígenas**, para a "**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar indigena no âmbito do PNAE com entrega durante o ano letivo 2026"**.

PERÍODO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: A partir do dia 27/07/2026 até o dia 14/08/2026, das 8h às 12h, na Rua Eduardo Viana, nº 820 – Vila Nova; Pacaraima/RR, ou enviados através do e-mail da Comissão de Contratação (cpl@pacaraima..rr.gov.br), no mesmo prazo.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **20 de agosto de 2026**, às 09:00h (horário local) na Sala de Reunião da Secretaria de Municipal de

Educação, localizada na Rua Eduardo Viana, nº 820 – Vila Nova; Pacaraima/RR.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, no local supra referenciado, em horário de expediente, das 08:00 às 12:00, ou solicitado pelo e-mail "cpl@pacaraima.rr.gov.br", a partir do dia 27/07/2026. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail) ou dispositivo de mídia removível para obter a cópia do Edital.

WHIRDENIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:C9F95975

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 90022/2026

Fica revogado em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei 14.133/21, o Pregão Eletrônico: nº 90022/2026, processo nº 062/2026, cujo objeto: Eventual contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, conservação, implantação e reimplantação de estradas vicinais no município de Pacaraima/RR, compreendendo serviços de terraplenagem, elevação de greide, recomposição de plataforma, revestimento primário, drenagem e demais serviços correlatos, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e seus anexos. MOTIVO DA REVOGAÇÃO, verificou que se o Edital e o Termo de Referência apresentam disposição conflitante quanto à participação de empresas reunidas em consórcio.
Após finalizados todos os procedimentos no dispositivo acima referido, será reaberto o procedimento licitatório com a designação da comissão de contratação.

Pacaraima - RR, 23 de julho de 2026.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria n º 017/2025.

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:F97C2DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA N.º 041/2026

PORTARIA INTERNA N.º 041/2026 Pacaraima, 23 de julho de 2026

"INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA, Estado de Roraima, senhor WALDERY D'AVILA SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com o(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabelece a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, e suas alterações posteriores
, que regulamentam o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, a impessoalidade, a transparência, a publicidade e a correta avaliação dos documentos de habilitação e dos projetos de venda apresentados pelos interessados;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e julgamento da Chamada Pública nº 001/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 001/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pacaraima.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente:
Nome: Anibal Mutran Brito Junior
Matrícula: 8139-2
Cargo/Função: Nutricionista

II – Membro:
Nome: Rejane Maria de Sousa Mendes
Matrícula: 8606-1
Cargo/Função: Secretária Escolar

III – Membro:
Nome: Alsheldson de Jesus Araújo da Silva
Matrícula: 972-1
Cargo/Função: Gestor Escolar

Parágrafo único. O Presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, por um dos membros da Comissão, mediante indicação entre seus integrantes.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:

I – Receber, analisar e julgar os documentos de habilitação apresentados pelos participantes;

II – Analisar os projetos de venda, observando as condições previstas no edital e na legislação aplicável;

III – verificar a regularidade e a conformidade dos documentos apresentados pelos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, grupos formais e grupos informais;

IV – Classificar e selecionar os fornecedores da agricultura familiar, de acordo com os critérios estabelecidos no edital da chamada pública;

V – Solicitar esclarecimentos ou diligências, quando necessários à adequada instrução e julgamento do procedimento;

VI – Lavrar atas, elaborar relatórios, pareceres e demais documentos necessários ao regular andamento do processo;

VII – dar publicidade aos resultados das etapas de habilitação, classificação e julgamento, observadas as disposições do edital;

VIII – Apreciar eventuais recursos administrativos apresentados pelos participantes, quando cabível;

IX – Dirimir dúvidas e assegurar o fiel cumprimento do edital e da legislação pertinente;

X – Encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação e adoção das demais providências administrativas.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade, transparência e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 5º O membro que possuir interesse direto ou indireto no resultado da chamada pública, ou vínculo com algum dos participantes, deverá declarar-se impedido e comunicar imediatamente à autoridade competente.

Art. 6º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não acarretando remuneração adicional, salvo previsão expressa em legislação municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 8º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão da Chamada Pública nº 001/2026, incluindo o julgamento de eventuais recursos e a apresentação do relatório final.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria nº 008 de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:903E57F8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 SRP Nº 011/2026
(Processo Administrativo n° 002/2026)
O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá/RR Senhor **ELIAS BESCHONER DA SILVA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei **Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 002/2026**, que trata do **Pregão Presencial acima**, resolve:
I – HOMOLOGAR
O resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 SRP Nº 011/2026,** oriundo do **Processo Administrativo n° 002/2026**, destinado à EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RR.

II – ADJUDICAR
O objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 SRP Nº 011/2026,** oriundo do **Processo Administrativo n° 002/2026,** a empresa a seguir: C. B. DE ARAUJO - ME, CNPJ 08.941.506/0001-07, **R$ 1.355.300,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais)**. conforme ata e demais documentos constantes nos autos.
Este aviso entra em vigor na data de sua assinatura.
São Luiz do Anauá/RR, 20 de julho de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:05634AC8

GABINETE
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 080/2025

Errata do Extrato de Contrato publicado no Diário dos Municípios, no dia 12 de fevereiro de 2026, pag. 15 e 16; Folha de Boa Vista, página 02, dia 12 de fevereiro de 2026; e Diário Oficial da União, página 268 seção 03, do dia 12 de fevereiro de 2026.

ONDE SE LÊ: "São Luiz do Anauá, 10 de fevereiro de 2026."
LEIA-SE: "São Luiz do Anauá, 11 de fevereiro de 2026."

São Luiz do Anauá/RR, 22 de julho de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:4803CE88

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº055/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº055/2026

Processo Administrativo: 002/2026. **Contrato** nº 055/2026. **Contratante:** Município de São Luiz do Anauá/RR. **Contratada:** C. B. DE ARAUJO – ME, CNPJ/MF sob nº. 08.941.506/0001-07. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO E DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RORAIMA. **Fundamentação legal:** Art. 6º, inciso XLI, e Art. 17, § 2º. da Lei nº 14.133/21.

São Luiz do Anauá/RR, 23 de julho de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:F96448D0

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 401/2026/GAB/PMSLA

LEI MUNICIPAL Nº 401/2026/GAB/PMSLA
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
EM: 02 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor, **ELIAS BESCHORNER DA SILVA,** Prefeito do Município de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, usando das prerrogativas do artigo 63, da Lei Orgânica do Município,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município, para o exercício de 2027.

Art. 2º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Art. 72 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Luiz do Anauá-RR para exercício de 2027, compreendendo:

Das Prioridades e Metas da Administração;
Da estrutura e organização dos Orçamentos;
Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;
Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
Do Controle da Despesa Pública
Das disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 serão definidas por ações classificadas por função, sub função e programas de governo, em conformidade com o Anexos II e IIA integrantes desta lei.

Parágrafo Único - O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no *caput* deste artigo para o exercício de 2027, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - **Para** efeito desta Lei entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2027.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.
§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º - O projeto de lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

Orçamento Fiscal e
Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

1 -Pessoal e encargos sociais;
2 - Juros e encargos da dívida;
3 - Outras despesas correntes;
4 - Investimentos;
5 - Inversões financeiras;
6 - Amortização da dívida.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º - A modalidade de aplicação referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

71 - Transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal e consórcios públicos;
50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
90 - Aplicações diretas;
20 – Transferência a união;
30 – Transferência ao Estado;
91 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ou.
A ser definida.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas modalidades de aplicação e elementos de despesa, criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único Obrigatórios aos municípios.

Art. 8º - A lei orçamentária descreverá em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:
I- Ao atendimento de ações provenientes de Programas Plurianuais;
II - As despesas com a Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos
Ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;
Ao pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.
A manutenção e conservação do patrimônio público.

Art. 9º - O projeto de Lei Orçamentária de 2027 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

Texto da lei;
Quadros orçamentários consolidados;
Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, contendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e Parágrafo Único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

Evolução da receita do tesouro;
Evolução da despesa do tesouro;
Resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social;
Resumo geral da despesa fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
Demonstrativo da receita fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
Demonstrativo da despesa por fonte;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Demonstrativo da despesa por Poder e órgão;
Demonstrativo da despesa por grupo de natureza;
Demonstrativo da despesa por modalidade;
Demonstrativo da despesa por elemento;
Demonstrativo da despesa por função;
Demonstrativo da despesa por sub-função;
Demonstrativo da despesa por programa;
Outros demonstrativos:

Demonstrativo da despesa por órgão e unidade;
Programa de trabalho;
Natureza da receita.

Art. 10 - O Poder Legislativo encaminhará até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Executivo sua Proposta Orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do *caput* deste Artigo o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal 30 (trinta) dias antes prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o cálculo da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2027.

Art. 11 - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

Compatíveis com a presente lei;
Compatíveis com o Plano Plurianual;
Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

Dotações para pessoal e encargos sociais;
Dotações destinadas a Secretaria de Fazenda do Município;
Transferências tributárias constitucionais;
Limite mínimo de reserva de contingência;
IV– relacionadas:
Com correção de erros ou omissões;
Com os dispositivos do texto desta Lei.

Art. 12 - As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2027 e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo Único – Serão divulgados pelo Poder Executivo através da Internet:
I- A proposta da Lei Orçamentária;
A Lei Orçamentária de 2027 e seus Anexos;
A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada.

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2027-2027.

Art. 15 - O Poder Legislativo, Poder Executivo e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, até 10 de julho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o **Artigo 100, § 1o, da Constituição Federal**, discriminada por grupo de despesas, conforme detalhamento, especificando:

Número da ação originária;
Data do ajuizamento da ação originária;
Número do precatório;
Tipo de causa julgada;
Data da autuação do precatório;
Nome do beneficiário;
VII- Valor do precatório a ser pago; e
VIII- Data do trânsito em julgado.

§ 1o A relação de precatórios de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada em ordem cronológica.

§ 2o Para fins de acompanhamento e controle, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município / Assessoria Jurídica do Município.

Art. 16 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à gerencia orçamentária, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.

Art. 17 - As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

.

Art. 18 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de *auxílios*, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no Art. 16, desde que sejam:

De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;
Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal no 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.

Art. 19 - Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas apresentada ao órgão de Controle Interno do Município, que após analise emitirá parecer sobre a aplicabilidade ou não.

Parágrafo único. Os anexos para prestação de contas que trata o artigo anterior serão elaborados pelas respectivas secretarias, juntamente com o órgão de Controle Interno e regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 20 - Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
- Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o Parágrafo Único art. 2º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
- Atender contra partida de convênios;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 21 - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro até o limite **apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior**, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

A abrir créditos adicionais suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus **valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária**, devendo a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, ser realizada **por fonte de recursos**;

A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, até o montante de 30% (trinta por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no inciso I do Art. 7º e inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 - O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2027, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 23 - No exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101.

Art. 24 - A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 25 - No exercício de 2027, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000; e
Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do ***impacto*** **orçamentário financeiro** conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e.
22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 26 - A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.

Parágrafo único. A redução da Dívida Pública será conseqüência do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 27 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 28 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 29 - Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 30 - Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 31 - A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento, de Fazenda, Orçamento, da Controladoria Geral do Município ou Órgão Equivalente, e da Procuradoria Geral do Município ou Órgão Equivalente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 32 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2027 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 33 - A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:
número da ação originária;
data do ajuizamento da ação originária;
número do precatório;
natureza da despesa: se alimentar ou comum;
data da autuação do precatório;
nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
data de atualização do valor requisitado;
órgão ou entidade devedora;
data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Setor Orçamentário, até 10 de julho de 2026, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 34 - O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Secretária de Fazenda do Município.

Art. 35 - A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPITULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 36 - O projeto de lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 37 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária deverão ser consideradas as propostas de alterações na Legislação Tributária em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

Limitação das despesas com:

Aquisição de equipamentos;
Inversões e investimentos em obras;
Horas extraordinárias;
Convênios para subvenção social ou econômica.

Redução percentual das despesas com:

Aquisição de materiais de consumo;
Contratação de serviços de terceiros;
Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 39 - Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, trimestralmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 40 - O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde
que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do Art. 13 c/c o Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 42 - O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, até 7% (sete por cento) relativo a receitas tributárias e de transferências previstas nos artigos 153,158,159 da Constituição Federal efetivamente realizadas no exercício anterior, bem como previstas no art. 75 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Para dar cumprimento ao *caput* deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo
153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 43 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, as Instruções Normativas do TCER/RR.

Art. 44 - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instruções Normativas do TCE/RR.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 46 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido aprovado até a última sessão legislativa do ano de 2026, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo, que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:

Pessoal e encargos sociais;
Pagamento do serviço da dívida;
Programas continuados, FMS e despesas do FUNDEB;
Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
As operações oficiais de crédito;
Convênios e contrapartidas.

Art. 47 - Caso seja necessária a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 48 - Os recursos provenientes de convênios firmados entre União/Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Assessoria de Convênios.

CAPÍTULO XII
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA
Art. 49 - O Município assegurará, na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027, a priorização de ações e programas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com especial atenção à primeira infância, em conformidade com o disposto no art. 227 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância).
Art. 49.1 - O projeto de lei orçamentária de 2027 conterá ações finalísticas específicas, com identificação orçamentária clara, voltadas:
I – à educação infantil (creche e pré-escola), com detalhamento das despesas com manutenção, infraestrutura, remuneração e capacitação dos profissionais da educação;
II – à atenção integral à saúde da criança de 0 a 6 anos, incluindo pré-natal, imunização, nutrição, prevenção de doenças e acompanhamento do desenvolvimento infantil;
III – à proteção social de crianças em situação de vulnerabilidade, com destaque para serviços de acolhimento institucional e familiar, fortalecimento de vínculos e ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IV – às políticas de cultura, lazer e esporte direcionadas ao público infantojuvenil;
V – ao fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente e do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente (FMDCA), com previsão de recursos e repasses;
VI – à execução de programas intersetoriais voltados ao desenvolvimento integral da criança, especialmente nos primeiros seis anos de vida.
Art. 49.2 - O Poder Executivo apresentará no Anexo de Metas Fiscais ou em anexo próprio:
I – os programas e ações voltados ao público de 0 a 18 anos com identificação orçamentária específica;
II – os indicadores de impacto e resultado, especialmente aqueles relacionados à primeira infância (alfabetização na idade certa, cobertura vacinal, taxa de frequência escolar, mortalidade infantil, entre outros);
III – os valores financeiros estimados e realizados, de forma consolidada, para acompanhamento e controle social.
Art. 49.3 - O acompanhamento da execução orçamentária das ações de que trata este capítulo será realizado com apoio dos seguintes órgãos e instâncias:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II – Conselhos Setoriais (Educação, Saúde, Assistência Social);
III – Controle Interno e Comissão de Orçamento da Câmara Municipal;
IV – Sociedade civil, por meio de mecanismos de transparência ativa e participação social.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em: 02 de julho de 2026

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:336F3950

GABINETE
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – RR, CNPJ nº 04.056.230/0001-23, em cumprimento ao disposto na Lei federal n. 14.133/21, com o Decreto Municipal regulamentador nº 068/2024 – **Torna público os PREÇOS REGISTRADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO supracitado**, cujo objeto o EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RR. Conforme fornecedores e valores global, em Real (R$), driscriminados a seguir: C. B. DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.941.506/0001-07, **VALOR TOTAL R$ 959.019,27 (Novecentos e cinquenta e nove mil e dezenove reais e vinte e sete centavos), VALOR TOTAL R$ 88.645,75 (Oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), Valor total R$ 307.634,98 (trezentos e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 1.355.300,00 (Um milhão,**

trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais), válidos por um periodo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

São Luiz do Anauá/RR, 20 de julho de 2026

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:D759B4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº048/2026

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, torna público o aviso de continuação da sessão do Pregão Presencial nº 013/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência **– ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VI** deste edital.

A Reabertura ocorrerá no dia **28 de julho de 2026, às 08h00min (horário local)**, na sala da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, localizada na Rua Amapá, nº 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR.

São Luiz do Anauá/RR, 24 de julho de 2026.

MANOEL DA SILVA MOTA NETO
Pregoeiro SEMLIC

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:1B38061E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2026

O pregoeiro da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público para os interessados, resultado do Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 002/2026 que tem por objeto: é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RR. **Empresa Vencedora:** C. B. DE ARAUJO - ME, CNPJ 08.941.506/0001-07. Demais informações encontram-se disponíveis no protocolo da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação de São Luiz do Anauá, avenida Macapá, nº 1000, centro de São Luiz – RR.

São Luiz do Anauá – Roraima, 16 de julho de 2026.

JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Pregoeiro SEMLIC

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:E62CB315

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026 – DLC/PMC

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026- SINFRA/PMC

COMPRASGOV Nº 980028 - 030/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO N.º 003/2026**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global, **MODO DE DISPUTA:** Aberto, com **INVERSÃO DE FASES**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR, INCLUINDO EQUIPE OPERACIONAL, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00m (Nove horas) do dia 12/08/2026, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC, situado na Rua Francisco Alves Gondim s/n°, Bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR- CEP: 69.390-000.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Departamento de Licitações e Contatação, no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet através do Portal da Transparência (https://transparencia.canta.rr.gov.br/editais-api/) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados.

Cantá-RR, 24 de julho de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:D6A09604

GABINETE
DECRETO Nº. 203, DE 24 DE JULHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a pedido**,** o senhor **JOHNSON PEREIRA DA SILVA**, CPF: 69X.XXX.XX-91, do Cargo em Comissão de **Diretor de Monitoramento e Controle Ambiental**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **24 julho de 2026,** revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:F9EE27F6

GABINETE
DECRETO Nº. 204, DE 24 DE JULHO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a pedido, a senhora **RANNYONARA OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF: 01X.01X.XX2-X7, do Cargo em Comissão de Diretora de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **31 julho de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:A4FC8D05

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2023/SEMEC/PMC.

PROCESSO Nº: 037/2023 - SEMED
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR
CNPJ Nº 01.612.682/0001-56.
CONTRATADA: GRZ SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ Nº 07.872.397/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM CONTEMPLANDO O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, COM LINK DEDICADO, SENDO COM DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA VELOCIDADE, INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMPLAF E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATÉ 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO DE 25/07/2026 A 25/07/2027, TENDO SEU SEUS EFEITOS VÁLIDOS A PARTIR DE 25/07/2026.
Vigência: até 12 (doze) MESES
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação do Cantá – RR
Fonte de recurso: FUNDEB/RP/QSE.
Programa de trabalho: 12.361.4000/12.365.4005/12.122.3000/12.361.3000/ 12.361.300/12.361.3100/4002/4005/2005/1048/2007/2048.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026.
CANTÁ/RR, 24 de Julho de 2026.

IGOR NASCIMENTO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação em Exercício
Dec. Nº 196 de 14 de Julho de 2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:7BB96922

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE
RREO - IV- DEMONTRATIVO DE DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS- 3° BIMESTRE

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Publicado por:
Adria da Silva Alves Campos
Código Identificador:002A9BE2

GABINETE
RREO - VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL- 3° BIMESTRE

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	175.715.246,23	91.068.746,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.655.629,45	8.281.984,10

IPTU	1.204.382,08	492.418,53
ISS	23.654.008,08	4.809.536,82
ITBI	843.548,43	293.907,43
IRRF	5.122.303,61	1.975.434,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.831.387,25	710.686,94
Contribuições	2.099.854,17	1.376.801,72
Receita Patrimonial	2.650.562,07	3.678.891,82
Aplicações Financeiras (II)	2.650.562,07	3.678.891,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	137.934.842,38	77.385.406,19
Cota-Parte do FPM	17.399.147,31	8.930.463,59
Cota-Parte do ICMS	18.223.953,86	6.645.771,29
Cota-Parte do IPVA	915.326,04	443.883,96
Cota-Parte do ITR	47.684,91	9.002,77
Transferências da LC nº 61/1989	55.604,90	21.849,58
Transferências do FUNDEB	52.408.501,47	34.154.976,77
Outras Transferências Correntes	48.884.623,89	27.179.458,23
Demais Receitas Correntes	374.358,16	345.662,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	374.358,16	345.662,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	173.064.684,16	87.389.854,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	67.003.552,07	25.893.867,38
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	67.003.552,07	25.893.867,38
Convênios	37.823.768,53	8.373.493,02
Outras Transferências de Capital	29.179.783,54	17.520.374,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	67.003.552,07	25.893.867,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	240.068.236,23	113.283.721,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	240.068.236,23	113.283.721,60

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2026					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	190.316.684,06	161.625.569,91	80.669.035,13	76.303.919,88	4.809.757,33	1.045.620,15	1.034.462,90
Pessoal e Encargos Sociais	86.974.784,88	75.487.122,08	47.739.354,23	45.432.294,37	1.121.940,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	103.341.899,18	86.138.447,83	32.929.680,90	30.871.625,51	3.687.817,07	1.045.620,15	1.034.462,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	190.316.684,06	161.625.569,91	80.669.035,13	76.303.919,88	4.809.757,33	1.045.620,15	1.034.462,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.452.909,12	37.867.468,82	21.274.527,97	19.315.994,87	1.126.437,92	1.749.895,41	1.749.895,41
Investimentos	57.797.939,00	33.298.627,11	18.326.142,42	16.367.609,32	1.126.437,92	1.749.895,41	1.749.895,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.654.970,12	4.568.841,71	2.948.385,55	2.948.385,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	57.797.939,00	33.298.627,11	18.326.142,42	16.367.609,32	1.126.437,92	1.749.895,41	1.749.895,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	46.354,30						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	248.160.977,36	194.924.197,02	98.995.177,55	92.671.529,20	5.936.195,25	2.795.515,56	2.784.358,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES	248.160.977,36	194.924.197,02	98.995.177,55	92.671.529,20	5.936.195,25	2.795.515,56	2.784.358,31

RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	11.891.638,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	11.891.638,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.650.562,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.678.891,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.570.530,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	152.609.147,44	153.090.767,51
DEDUÇÕES (XL)	-14.083.740,01	4.405.908,73
Disponibilidade de Caixa	-14.083.740,01	4.405.908,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	68.941.324,49	82.293.171,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	31.716.906,83	25.498.181,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.308.157,67	52.389.081,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	166.692.887,45	148.684.858,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	18.008.028,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.624.080,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-6.218.725,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-27.359.833,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	-15.570.530,66

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-19.249.422,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Adria da Silva Alves Campos
Código Identificador:948350F8

GABINETE
RREO - XIV - SIMPLICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - 3° BIMESTRE

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	242.718.798,30
Previsão Atualizada	242.718.798,30
Receitas Realizadas	116.962.613,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	242.718.798,30
Dotação Atualizada	252.815.947,48
Despesas Empenhadas	199.493.038,73
Despesas Liquidadas	101.943.563,10
Despesas Pagas	95.619.914,75
Superávit Orçamentário	15.019.050,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	199.493.038,73
Despesas Liquidadas	101.943.563,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	194.882.697,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	166.301.409,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	162.504.344,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.650.562,00	11.891.638,84	-448,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.624.080,00	18.008.028,67	1.108,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)			
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
	CNPJ:			
	Exercício: 2026			
	Período de referência: 3º bimestre			
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.457.737,87	293.687,35	5.897.133,02	15.266.917,50
Poder Executivo	21.361.909,74	293.687,35	5.897.133,02	15.171.089,37
Poder Legislativo	95.828,13	0,00	0,00	95.828,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.459.557,42	2.129.461,27	2.784.358,31	2.545.737,84
Poder Executivo	7.459.557,42	2.129.461,27	2.784.358,31	2.545.737,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.917.295,29	2.423.148,62	8.681.491,33	17.812.655,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.688.617,42	25,00	20,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	37.867.468,82	24.585.440,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.577.969,03	15,00	27,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GLADYS MATILDE BUENO BRASIL:02784670244 Date: 2026.07.24 10:58:47 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rorainópolis – RR

Assinatura: 2

Digitally signed by ALESSANDRO DALTRO SOUSA:83783342287 Date: 2026.07.24 11:02:32 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rorainópolis – RR

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Adria da Silva Alves Campos
Código Identificador:90E6FAEA

GABINETE
RREO - III - DEMONTRATIVO DE RECEITA LÍQUIDA- 3° BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.796.992,92	21.804.553,54	11.719.524,34	19.286.153,00	30.155.746,39	9.833.623,11	12.032.601,45	13.712.150,92	12.224.280,06	18.696.075,90	18.412.301,36	19.998.616,45	202.672.619,44	180.993.280,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.150.933,34	1.704.803,48	2.303.747,39	1.788.220,57	2.381.310,14	2.108.456,83	1.057.320,79	744.612,28	1.641.656,73	1.259.103,21	1.473.083,54	2.106.207,55	20.719.455,85	32.655.629,45
IPTU	137.818,64	80.257,69	85.190,86	52.293,98	29.721,57	53.160,53	31.814,98	50.441,55	58.246,04	148.722,63	103.290,43	99.902,90	930.861,80	1.204.382,08
ISS	1.539.536,62	1.216.711,15	1.842.032,08	1.527.963,49	981.960,01	1.027.368,99	770.034,49	426.984,59	747.006,14	692.922,27	955.946,59	1.216.642,74	12.945.109,16	23.654.008,08
ITBI	12.561,64	18.812,45	55.181,05	4.423,65	6.304,99	105.159,02	6.243,66	29.186,67	15.802,15	12.309,40	17.180,80	213.184,75	496.350,23	843.548,43
IRRF	314.941,96	341.093,50	245.966,03	126.754,65	1.314.679,82	799.373,01	72.614,12	105.385,69	722.669,37	283.976,44	285.833,91	504.954,85	5.118.243,35	5.122.303,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.074,48	47.928,69	75.377,37	76.784,80	48.643,75	123.395,28	176.613,54	132.613,78	97.933,03	121.172,47	110.831,81	71.522,31	1.228.891,31	1.831.387,25
Contribuições	197.802,45	190.933,69	440.375,00	203.165,84	210.049,67	3.262,25	211.583,85	369.761,25	189.738,42	225.984,22	188.144,90	191.589,08	2.622.390,62	2.099.854,17
Receita Patrimonial	385.227,62	361.565,10	427.404,26	486.679,91	427.099,46	811.106,16	474.496,68	907.050,71	832.197,06	357.941,61	513.816,84	593.388,92	6.577.974,33	2.650.562,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	385.227,62	361.565,10	427.404,26	486.679,91	427.099,46	811.106,16	474.496,68	907.050,71	832.197,06	357.941,61	513.816,84	593.388,92	6.577.974,33	2.650.562,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.018.785,28	19.466.361,40	8.466.384,65	16.750.655,04	27.088.516,26	6.880.924,25	10.280.994,92	11.657.756,36	9.492.897,82	16.811.316,78	16.079.773,76	17.069.946,65	172.064.313,17	143.212.876,86
Cota-Parte do FPM	1.798.683,86	1.385.985,51	1.758.870,06	1.179.612,38	1.603.493,96	2.582.222,77	1.817.140,69	2.284.690,24	1.383.518,22	1.628.958,30	1.971.556,72	2.077.215,14	21.471.947,85	20.118.586,99
Cota-Parte do ICMS	1.644.346,03	1.442.757,91	1.281.969,86	2.097.410,41	1.444.906,22	2.006.902,93	1.365.679,24	1.052.455,11	1.329.528,15	1.889.180,37	1.503.682,95	1.166.688,15	18.225.507,33	20.733.023,46
Cota-Parte do IPVA	86.894,55	0,00	0,00	0,00	0,00	646.126,06	0,00	139.451,60	113.532,33	117.792,88	105.455,54	78.622,67	1.287.875,63	946.844,44
Cota-Parte do ITR	1.613,07	1.660,55	4.280,78	21.067,56	7.093,89	2.091,78	707,50	2.096,28	568,42	1.351,65	4.041,70	2.487,86	49.061,04	57.137,11
Transferências da LC nº 61/1989	4.155,77	4.590,51	4.868,15	4.668,59	4.614,25	19.049,94	3.327,36	3.491,71	3.456,45	3.040,59	3.653,89	4.879,58	63.796,79	64.159,50
Transferências do FUNDEB	3.360.745,33	4.020.458,88	3.348.518,72	4.231.804,54	4.691.690,86	5.493.128,05	5.428.653,07	6.405.749,19	4.495.356,40	5.551.173,47	6.025.461,26	6.248.583,38	59.301.323,15	52.408.501,47
Outras Transferências Correntes	5.122.346,67	12.610.908,04	2.067.877,08	9.216.091,56	19.336.717,08	-3.868.597,28	1.665.487,06	1.769.822,23	2.166.937,85	7.619.819,52	6.465.921,70	7.491.469,87	71.664.801,38	48.884.623,89
Outras Receitas Correntes	44.244,23	80.889,87	81.613,04	57.431,64	48.770,86	29.873,62	8.205,21	32.970,32	67.790,03	41.730,08	157.482,32	37.484,25	688.485,47	374.358,16
DEDUÇÕES (II)	556.672,03	566.080,74	481.058,78	659.617,99	611.098,77	908.113,78	636.705,43	695.738,62	565.429,39	727.456,60	716.947,33	665.002,73	7.789.922,19	5.278.034,48
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	556.672,03	566.080,74	481.058,78	659.617,99	611.098,77	908.113,78	636.705,43	695.738,62	565.429,39	727.456,60	716.947,33	665.002,73	7.789.922,19	5.278.034,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.240.320,89	21.238.472,80	11.238.465,56	18.626.535,01	29.544.647,62	8.925.509,33	11.395.896,02	13.016.412,30	11.658.850,67	17.968.619,30	17.695.354,03	19.333.613,72	194.882.697,25	175.715.246,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	7.745.314,00	0,00	6.999.143,58	12.217.892,00	-9.124.041,58	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	5.142.980,00	28.581.288,00	12.343.421,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.240.320,89	13.493.158,80	11.238.465,56	11.627.391,43	17.326.755,62	18.049.550,91	11.395.896,02	13.016.412,30	11.658.850,67	12.368.619,30	17.695.354,03	14.190.633,72	166.301.409,25	163.371.824,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	333.960,00	333.960,00	0,00	224.664,00	224.664,00	562.790,66	356.620,00	356.620,00	333.926,00	356.620,00	356.620,00	356.620,00	3.797.064,66	5.810.784,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.906.360,89	13.159.198,80	11.238.465,56	11.402.727,43	17.102.091,62	17.486.760,25	11.039.276,02	12.659.792,30	11.324.924,67	12.011.999,30	17.338.734,03	13.834.013,72	162.504.344,59	157.561.040,36

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Publicado por:
Adria da Silva Alves Campos
Código Identificador:36BB74BA

GABINETE
RREO - VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR- 3° BIMESTRE

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.774.433,29	12.683.304,58	5.897.133,02	293.687,35	15.266.917,50	0,00	7.459.557,42	2.795.515,56	2.784.358,31	2.129.461,27	2.545.737,84	17.812.655,34
PODER EXECUTIVO	8.774.433,29	12.587.476,45	5.897.133,02	293.687,35	15.171.089,37	0,00	7.459.557,42	2.795.515,56	2.784.358,31	2.129.461,27	2.545.737,84	17.716.827,21
PODER LEGISLATIVO	0,00	95.828,13	0,00	0,00	95.828,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.828,13
Câmara Municipal	0,00	95.828,13	0,00	0,00	95.828,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.828,13
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.774.433,29	12.683.304,58	5.897.133,02	293.687,35	15.266.917,50	0,00	7.459.557,42	2.795.515,56	2.784.358,31	2.129.461,27	2.545.737,84	17.812.655,34

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Adria da Silva Alves Campos
Código Identificador:2DEE8ABF

GABINETE
RREO - XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS 3° BIMESTRE

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Adria da Silva Alves Campos
Código Identificador:251A3134

GABINETE
RRO - I - BO - 507 3°BIMESTRE

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	242.718.798,30	242.718.798,30	55.862.789,96	23,02	116.962.613,42	48,19	125.756.184,88
RECEITAS CORRENTES	175.715.246,23	175.715.246,23	37.028.967,75	21,07	91.068.746,04	51,83	84.646.500,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.655.629,45	32.655.629,45	3.579.291,09	10,96	8.281.984,10	25,36	24.373.645,35
Impostos	30.824.242,20	30.824.242,20	3.396.936,97	11,02	7.571.297,16	24,56	23.252.945,04

Taxas	1.831.387,25	1.831.387,25	182.354,12	9,96	710.686,94	38,81	1.120.700,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.099.854,17	2.099.854,17	379.733,98	18,08	1.376.801,72	65,57	723.052,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.099.854,17	2.099.854,17	379.733,98	18,08	1.376.801,72	65,57	723.052,45
RECEITA PATRIMONIAL	2.650.562,07	2.650.562,07	1.107.205,76	41,77	3.678.891,82	138,80	-1.028.329,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.650.562,07	2.650.562,07	1.107.205,76	41,77	3.678.891,82	138,80	-1.028.329,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.934.842,38	137.934.842,38	31.767.770,35	23,03	77.385.406,19	56,10	60.549.436,19
Transferências da União e de suas Entidades	66.763.500,11	66.763.500,11	12.544.750,09	18,79	32.283.030,66	48,35	34.480.469,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.632.520,80	20.632.520,80	7.664.840,76	37,15	12.921.531,60	62,63	7.710.989,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.538.821,47	50.538.821,47	11.558.179,50	22,87	32.180.843,93	63,68	18.357.977,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	374.358,16	374.358,16	194.966,57	52,08	345.662,21	92,33	28.695,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	374.358,16	374.358,16	194.966,57	52,08	345.662,21	92,33	28.695,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	67.003.552,07	67.003.552,07	18.833.822,21	28,11	25.893.867,38	38,65	41.109.684,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	67.003.552,07	67.003.552,07	18.833.822,21	28,11	25.893.867,38	38,65	41.109.684,69
Transferências da União e de suas Entidades	46.571.455,04	46.571.455,04	13.797.904,50	29,63	14.275.404,50	30,65	32.296.050,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.432.097,03	20.432.097,03	5.035.917,71	24,65	11.618.462,88	56,86	8.813.634,15

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	242.718.798,30	242.718.798,30	55.862.789,96	23,02	116.962.613,42	48,19	125.756.184,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	242.718.798,30	242.718.798,30	55.862.789,96	23,02	116.962.613,42	48,19	125.756.184,88
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	242.718.798,30	242.718.798,30	55.862.789,96	23,02	116.962.613,42	48,19	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	242.718.798,30	252.815.947,48	25.277.596,18	199.493.038,73	53.322.908,75	34.575.453,02	101.943.563,10	150.872.384,38	95.619.914,75	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	161.662.194,53	190.316.684,06	19.314.028,59	161.625.569,91	28.691.114,15	28.629.184,11	80.669.035,13	109.647.648,93	76.303.919,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.215.662,51	86.974.784,88	1.919.900,81	75.487.122,08	11.487.662,80	16.696.738,27	47.739.354,23	39.235.430,65	45.432.294,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.446.532,02	103.341.899,18	17.394.127,78	86.138.447,83	17.203.451,35	11.932.445,84	32.929.680,90	70.412.218,28	30.871.625,51	
DESPESAS DE CAPITAL	79.454.759,77	62.452.909,12	5.963.567,59	37.867.468,82	24.585.440,30	5.946.268,91	21.274.527,97	41.178.381,15	19.315.994,87	0,00
INVESTIMENTOS	79.454.759,77	57.797.939,00	5.049.389,20	33.298.627,11	24.499.311,89	5.373.370,51	18.326.142,42	39.471.796,58	16.367.609,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	4.654.970,12	914.178,39	4.568.841,71	86.128,41	572.898,40	2.948.385,55	1.706.584,57	2.948.385,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.601.844,00	46.354,30			46.354,30			46.354,30		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	242.718.798,30	252.815.947,48	25.277.596,18	199.493.038,73	53.322.908,75	34.575.453,02	101.943.563,10	150.872.384,38	95.619.914,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	242.718.798,30	252.815.947,48	25.277.596,18	199.493.038,73	53.322.908,75	34.575.453,02	101.943.563,10	150.872.384,38	95.619.914,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			15.019.050,32		21.342.698,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	242.718.798,30	252.815.947,48	25.277.596,18	199.493.038,73		34.575.453,02	116.962.613,42		116.962.613,42	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Publicado por:
Adria da Silva Alves Campos
Código Identificador:3EE14FB2

GABINETE
RRO - II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE DESPESA 507 3°BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	242.718.798,30	252.815.947,48	25.277.596,18	199.493.038,73	100,00	53.322.908,75	34.575.453,02	101.943.563,10	100,00	150.872.384,38	0,00
Legislativa	3.888.506,00	3.888.506,00	61.821,48	3.888.158,81	1,95	347,19	689.773,10	1.963.809,22	1,93	1.924.696,78	0,00
Ação Legislativa	3.888.506,00	3.888.506,00	61.821,48	3.888.158,81	1,95	347,19	689.773,10	1.963.809,22	1,93	1.924.696,78	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	23.592.716,83	22.997.903,10	3.389.147,10	19.082.232,48	9,57	3.915.670,62	2.646.611,85	9.069.361,70	8,90	13.928.541,40	0,00
Planejamento e Orçamento	2.928.146,50	5.054.393,54	460.646,68	4.478.885,86	2,25	575.507,68	554.815,18	1.546.925,16	1,52	3.507.468,38	
FU04 - Administração Geral	5.323.810,29	10.832.019,64	1.153.348,97	8.660.597,63	4,34	2.171.422,01	1.258.033,04	5.132.455,59	5,03	5.699.564,05	
Administração Financeira	14.443.209,04	5.943.938,92	1.725.151,45	5.443.303,33	2,73	500.635,59	734.970,45	2.161.339,70	2,12	3.782.599,22	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											

Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	897.551,00	1.167.551,00	50.000,00	499.445,66	0,25	668.105,34	98.793,18	228.641,25	0,22	938.909,75	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.795.102,00	2.113.725,00	0,00	603.540,00	0,30	1.510.185,00	118.182,33	242.031,33	0,24	1.871.693,67	0,00
Policiamento	897.551,00	1.216.174,00	0,00	587.140,00	0,29	629.034,00	114.940,33	237.168,33	0,23	979.005,67	
Defesa Civil	897.551,00	897.551,00	0,00	16.400,00	0,01	881.151,00	3.242,00	4.863,00	0,00	892.688,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.513.498,85	9.521.598,85	1.083.676,22	6.360.998,53	3,19	3.160.600,32	1.176.699,77	2.910.331,54	2,85	6.611.267,31	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.660.864,71	1.063.444,01	65.820,58	278.418,70	0,14	785.025,31	66.767,48	130.797,81	0,13	932.646,20	
Assistência Comunitária	7.847.074,43	6.126.918,63	407.747,87	4.566.018,63	2,29	1.560.900,00	907.977,65	2.284.110,21	2,24	3.842.808,42	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Serviços Socioassistenciais	772.072,25	2.201.722,06	603.563,64	1.482.375,65	0,74	719.346,41	181.238,64	470.809,00	0,46	1.730.913,06	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	233.487,46	129.514,15	6.544,13	34.185,55	0,02	95.328,60	20.716,00	24.614,52	0,02	104.899,63	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	73.418.641,97	82.244.741,97	5.065.989,96	59.416.883,39	29,78	22.827.858,58	11.150.792,14	29.192.896,25	28,64	53.051.845,72	0,00
Atenção Básica	69.044.709,77	66.411.728,18	5.404.526,10	48.777.245,64	24,45	17.634.482,54	10.305.288,20	25.659.501,78	25,17	40.752.226,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	525.000,00	7.840.589,15	-301.579,78	5.729.257,06	2,87	2.111.332,09	285.423,16	1.994.970,03	1,96	5.845.619,12	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	1.500,00	0,00	18.500,00	0,00	1.500,00	0,00	18.500,00	
Vigilância Epidemiológica	3.703.212,00	7.735.524,77	-57.123,02	4.799.106,45	2,41	2.936.418,32	532.914,12	1.469.782,91	1,44	6.265.741,86	
Alimentação e Nutrição	25.720,20	25.720,20	0,00	0,00	0,00	25.720,20	0,00	0,00	0,00	25.720,20	
FU10 - Administração Geral	100.000,00	211.179,67	20.166,66	109.774,24	0,06	101.405,43	27.166,66	67.141,53	0,07	144.038,14	
FU10 - Demais Subfunções											

Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	70.166.184,18	77.613.233,36	7.033.563,82	74.002.231,25	37,10	3.611.002,11	13.938.527,31	41.082.153,62	40,30	36.531.079,74	0,00
Ensino Fundamental	1.324.407,00	29.683.720,94	1.071.859,07	29.409.816,40	14,74	273.904,54	6.888.313,50	19.965.308,68	19,58	9.718.412,26	
Ensino Médio	31.356,00	31.356,00	0,00	0,00	0,00	31.356,00	0,00	0,00	0,00	31.356,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	68.710.421,18	42.866.731,42	1.843.869,43	39.583.675,10	19,84	3.283.056,32	5.800.887,19	19.659.102,54	19,28	23.207.628,88	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.000,00	69.275,82	34.175,82	46.775,82	0,02	22.500,00	34.175,82	46.775,82	0,05	22.500,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	4.962.149,18	4.083.659,50	4.961.963,93	2,49	185,25	1.215.150,80	1.410.966,58	1,38	3.551.182,60	
Cultura	987.551,00	1.278.237,43	63.231,03	851.745,20	0,43	426.492,23	312.512,49	454.561,26	0,45	823.676,17	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	987.551,00	1.278.237,43	63.231,03	851.745,20	0,43	426.492,23	312.512,49	454.561,26	0,45	823.676,17	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.897.228,97	45.280.679,29	8.207.836,57	31.038.980,44	15,56	14.241.698,85	3.123.983,48	14.921.540,59	14,64	30.359.138,70	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.897.228,97	45.267.279,29	8.207.836,57	31.029.980,44	15,55	14.237.298,85	3.123.983,48	14.912.540,59	14,63	30.354.738,70	
Serviços Urbanos	0,00	13.400,00	0,00	9.000,00	0,00	4.400,00	0,00	9.000,00	0,01	4.400,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação	1.097.551,00	1.097.551,00	120.000,00	120.000,00	0,06	977.551,00	0,00	0,00	0,00	1.097.551,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.097.551,00	1.097.551,00	120.000,00	120.000,00	0,06	977.551,00	0,00	0,00	0,00	1.097.551,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	802.938,50	1.576.090,50	51.330,00	1.272.770,02	0,64	303.320,48	170.416,11	377.165,81	0,37	1.198.924,69	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	802.938,50	1.576.090,50	51.330,00	1.272.770,02	0,64	303.320,48	170.416,11	377.165,81	0,37	1.198.924,69	
Controle Ambiental											

Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.061.933,00	3.537.741,68	201.000,00	2.475.806,81	1,24	1.061.934,87	1.196.130,42	1.568.580,18	1,54	1.969.161,50	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.061.933,00	3.537.741,68	201.000,00	2.475.806,81	1,24	1.061.934,87	1.196.130,42	1.568.580,18	1,54	1.969.161,50	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	897.551,00	815.034,00	0,00	302.501,80	0,15	512.532,20	30.434,02	83.941,60	0,08	731.092,40	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	897.551,00	815.034,00	0,00	302.501,80	0,15	512.532,20	30.434,02	83.941,60	0,08	731.092,40	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											

Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	997.551,00	804.551,00	0,00	77.190,00	0,04	727.361,00	21.390,00	77.190,00	0,08	727.361,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	997.551,00	804.551,00	0,00	77.190,00	0,04	727.361,00	21.390,00	77.190,00	0,08	727.361,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.601.844,00	46.354,30				46.354,30				46.354,30	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	242.718.798,30	252.815.947,48	25.277.596,18	199.493.038,73	100,00	53.322.908,75	34.575.453,02	101.943.563,10	100,00	150.872.384,38	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											

Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Publicado por:
Adria da Silva Alves Campos
Código Identificador:D90DF653